



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000



**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 36/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026**

MENOR PREÇO

Procedimento licitatório regido: pelas disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 26/2025, em observância ao que prescreve a Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e, ainda, mediante as condições estabelecidas no Instrumento Convocatório/Edital.

Objeto:

Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil para execução das obras de reforma e ampliação da Escola Municipal Itelvina Ferreira de Souza, situada na comunidade de Córrego Grota Dantas, zona rural do Município de Frei Lagonegro/MG.

**SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO
DE HABILITAÇÃO**

Abertura da Sessão Pública: **Às 09:00 h (nove horas) do dia 30/06/2026**

Endereço
Eletrônico

As propostas de preços e os arquivos contendo os documentos de habilitação deverão ser registradas, pelos licitantes interessados, exclusivamente por meio eletrônico no endereço <https://licitar.digital/>.

Bruno Dias Gomes
Agente De Contratação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000



EDITAL 023/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE FREI LAGONEGRO /MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.615.008/0001-25, com sede de governo na Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro - MG – CEP: 39.708-000, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** torna público que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal **26/2025**, e das exigências estabelecidas neste Edital.

Os trabalhos serão conduzidos pelos funcionários da Prefeitura Municipal de Frei Lagonegro, por intermédio do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 138/2025. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

DATA DA SESSÃO: 30/06/2026

HORÁRIO: 09:00

LOCAL: LICITAR DIGITAL – <https://licitar.digital/>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA GLOBAL

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 17/06/2026 às 08h00min.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 30/06/2026 às 08h59min.

IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS: ATÉ O DIA 25/06/2026, ÀS 23H59MIN

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil para execução das obras de reforma e ampliação da Escola Municipal Itelvina Ferreira de Souza, situada na comunidade de Córrego Grota Dantas, zona rural do Município de Frei Lagonegro/MG**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **Menor Preço Global**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) e/ou equiparadas, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000



2.1. As dotações orçamentárias para acobertar as despesas que venham a decorrer, no presente exercício, com as contratações pretendidas através do procedimento administrativo respectivo - se necessárias e viáveis, são as abaixo descritas e as suas correspondentes no(s) orçamento(s) subsequente(s):

05.01.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12.361.0016.3022 Aquisição de Imóvel, Construção/Ampliação de Unidades para Ensino Básico Fundamental 44905100 Obras e Instalações 1500001001 Recursos Não Vinculados de Impostos FICHA-0225.

05.01.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12.361.0016.3022 Aquisição de Imóvel, Construção/Ampliação de Unidades para Ensino Básico Fundamental 44905100 Obras e Instalações 1569000000 Outras Transferências de Recursos do FICHA-0226.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os interessados em participar desta licitação deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal Licitar Digital, por meio do sítio <https://licitar.digital/>, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.3. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **Portal Licitar Digital** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Portal Licitar Digital (<https://licitar.digital/>).

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o Microempreendedor Individual (MEI), nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000



4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.5. Que estejam sob falência;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Como condição para participação na Concorrência, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.2. Que para todos os efeitos legais, atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no processo licitatório ou contratação direta, sob pena das sanções cabíveis;

4.5.3. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.5.4. Que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000



4.5.5. Que não possui em seu quadro de pessoal e societário servidor público do órgão ou entidade contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.5.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação e acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000



6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

6.1.1.1. O(s) valor(es) unitário(s) deverá(ão) ser cadastrado(s) já acrescido(s) dos Benefícios e Despesas Indiretas (BDI).

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação dos Projetos: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. As propostas apresentadas serão verificadas somente após o encerramento da fase de lances, quando o agente de contratação verificará a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no Edital.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000



7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.4.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.6. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100 (cem reais)**.

7.8. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa **ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.12. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo agente de contratação.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. Conforme disponibilidade do sistema, o licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.16. O agente de contratação, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000



7.17. A Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o item anterior, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

7.18. No caso de desconexão com o agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do agente de contratação aos participantes do certame, publicada no **Portal Licitar Digital**, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.22. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000



7.27.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.27.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.27.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.27.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.28. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.28.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.28.2. empresas brasileiras;

7.28.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.29. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o agente de contratação, poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.30. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.31. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação estabelecida ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos anteriormente.

7.32. Após a negociação do preço, o agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000



8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no Edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3. Poderá ser desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.4. Serão considerados preços inexequíveis aqueles cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme Art. 59, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

8.5. Será exigida, conforme art. 59, §5º, da Lei nº 14.133/2021, garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o agente de contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. O agente de contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o agente de contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o agente de contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. O agente de contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02:00 h (duas horas)** prorrogáveis por igual período, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000



8.11. O licitante melhor classificado deverá apresentar por meio eletrônico, no prazo estipulado no item 8.10, os seguintes documentos:

8.11.1. Planilha(s) Orçamentária(s), contendo no mínimo: preços unitários e totais dos itens, e preço global;

8.11.1.1. Os valores acima devem ser apresentados com e sem o BDI;

8.11.2. Cronograma Físico-Financeiro;

8.11.3. Detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES);

8.11.4. Demais planilhas e documentos pertinentes.

8.12. Os documentos indicados acima deverão estar atualizados com os valores constantes da proposta ou lance com o qual venceu o certame. Os mesmos devem ser assinados pelo Responsável pela Licitante e por seu Responsável Técnico.

8.12.1. O não envio da documentação da proposta ensejará na desclassificação da licitante.

8.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o agente de contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O AGENTE DE CONTRATAÇÃO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL LICITAR DIGITAL E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000



9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.2. Constatada a existência de sanção, o agente de contratação inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

9.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do Portal Licitar Digital, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.4.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do Portal Licitar Digital, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.4.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo agente de contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.5. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por Microempresas e Pequenas Empresas, assim definidas em lei.

9.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02:00 h (duas horas)** sob pena de inabilitação.

9.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000



9.10. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.11. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.12. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.12.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.12.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.12.3. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.12.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.12.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.12.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.12.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.12.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.13. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.13.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.13.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000



9.13.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.13.4. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.13.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.13.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.13.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.13.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.14. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.14.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.14.2.

9.14.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.14.4.

9.14.5. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a substituição dos demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.14.6.

9.14.7. No caso de pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos, os demonstrativos contábeis limitar-se-ão ao último exercício.

9.14.8.

9.14.9. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices dos dois últimos exercícios sociais, de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000



$$\begin{aligned} \text{I - Liquidez Geral (LG)} &= \frac{(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})} \\ \text{II - Solvência Geral (SG)} &= \frac{(\text{Ativo Total})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})} \\ \text{III - Liquidez Corrente (LC)} &= \frac{(\text{Ativo Circulante})}{(\text{Passivo Circulante})} \end{aligned}$$

9.14.10. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.14.11.

9.14.12. É obrigatória a apresentação de declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos nas cláusulas acima.

9.15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.15.1. Certificado de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica e do Responsável Técnico, através de Certidão que demonstre sua validade, emitida pelo CREA/CAU, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede;

9.15.2. Comprovação de vínculo entre a licitante e o profissional indicado:

9.15.2.1. Se participante do quadro societário da empresa: cópia do Contrato Social;

9.15.2.2. Se funcionário: cópia de Registro ou cópia da Carteira de Trabalho;

9.15.2.3. Se autônomo: cópia do Contrato de Prestação de Serviços; ou

9.15.2.4. Se ainda não houver vínculo: Declaração de Contratação Futura do Responsável Técnico, conforme modelo Anexo II;

9.15.2.5. No caso de apresentação de Declaração de Contratação Futura do Responsável Técnico, conforme a subcláusula anterior, a assinatura do Contrato estará condicionada em apresentação de um dos demais meios de vínculo entre o licitante o responsável técnico.

9.15.3. ATESTADO DE VISITA TÉCNICA emitido pelo Setor de Engenharia: Firmado pelo servidor municipal, comprovando que a licitante visitou os locais de realização dos serviços, a fim de familiarizar-se com as condições de trabalho existentes, para que não sejam apresentadas reclamações decorrentes de condições desfavoráveis ou ocorrências que poderiam ter sido previstas pelo licitante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000



9.15.4. Para realização da Visita Técnica os interessados deverão manifestar-se mediante agendamento prévio com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura da sessão; em cujo horário, os licitantes deverão comparecer à Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Frei Lagonegro /MG, situada no endereço do preâmbulo, no setor de engenharia.

9.15.5. A VISITA TÉCNICA NÃO É OBRIGATÓRIA, no caso de não efetuar a visita o licitante deverá apresentar a **DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL E CONDIÇÕES**, firmada pelo seu Responsável Técnico, conforme modelo Anexo I.

9.15.6. Qualificação Técnica Profissional: Atestado de Capacidade Técnico-Profissional do responsável técnico, de Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica registrado(s) no CREA/CAU, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT, expedidas por esse Conselho, que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, ou ainda, para empresa privada, obras de características técnicas similares à do objeto desta licitação, devendo ser obrigatoriamente, acompanhados das respectivas Certidões emitidas pelo CREA/CAU. A comprovação deverá demonstrar experiência em serviços relacionados à construção, reforma ou ampliação de edificações, contemplando, no mínimo, as seguintes parcelas de maior relevância técnica:

Serviço	Quantidade mínima
Armadura de aço para fundações, vigas, pilares e lajes	1.350 kg
Forma e desforma para concreto armado	400 m ²
Alvenaria de vedação	200 m ²
Cobertura em telha fibrocimento, cerâmica ou equivalente	147 m ²
Laje de concreto armado	70 m ²

9.15.6.1. Serão aceitos acervos técnicos que contemplem serviços equivalentes ou superiores aos descritos acima, desde que compatíveis com as características, complexidade e porte da obra objeto da presente contratação.

9.15.6.2. A comprovação da capacidade técnico-profissional poderá ocorrer por meio de uma ou mais Certidões de Acervo Técnico – CAT, emitidas pelo CREA ou CAU competente, acompanhadas dos respectivos atestados de capacidade técnica.

9.15.7. A comprovação de vínculo entre o responsável técnico e a licitante, se fará através da exigência no item 9.15.2. deste Edital.

9.15.8. Qualificação Técnica Operacional: Atestado de Capacidade Técnico-Operacional, emitido por pessoa jurídica de direito privado ou por órgão da Administração Direta ou Indireta da União, do Distrito Federal, dos Estados ou dos Municípios, em nome da Licitante, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidões de Acervo Operacional (CAO), expedidas por esse Conselho, comprovando ter a mesma executado:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000



Serviço	Quantidade Mínima
Forma e desforma para concreto armado	400m ²
Armadura de aço CA-50/CA-60 para fundações, vigas, pilares e lajes	1.700 kg
Alvenaria de vedação	200 m ²
Cobertura em telha fibrocimento, cerâmica ou equivalente	147 m ²
Instalações elétricas prediais	Comprovação de execução de instalações elétricas prediais em edificação
Instalações hidrossanitárias prediais	Comprovação de execução de instalações hidrossanitárias prediais em edificação
Laje de concreto armado	119 m ²
Execução anterior de obra de construção, reforma ou ampliação de edificação com área mínima de 136,23 m ² , correspondente a aproximadamente 70% da área de ampliação prevista para o empreendimento.	136,23 m ²

9.15.8.1. Os quantitativos mínimos exigidos correspondem a aproximadamente 70% dos quantitativos previstos para as parcelas de maior relevância técnica e financeira da obra, observando os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e competitividade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.15.8.2. Será admitido o somatório de atestados para atendimento dos quantitativos mínimos exigidos, desde que os serviços apresentados sejam compatíveis com as parcelas de maior relevância técnica da obra.

9.16. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

9.16.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.17. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.18. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000



9.19. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o agente de contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.20. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.21. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.22. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DOS RECURSOS

10.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a **10 minutos**, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito.

10.3. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento licitatório.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. A CONTRATANTE exigirá do licitante vencedor garantia, nos termos do art. 96, § 1º c/c art. 98 da Lei nº 14.133/2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do montante total do Contrato, nas seguintes modalidades:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000



12.1.1. Caução em dinheiro;

12.1.2. Títulos da dívida pública;

12.1.3. Seguro garantia;

12.1.4. Fiança bancária;

12.1.5. Título de capitalização;

12.2. Os títulos da dívida pública previstos na alínea “b” deverão ser apresentados juntamente com laudo pericial contábil comprovando o valor e a autenticidade dos respectivos títulos, cuja avaliação de seu valor econômico observe as normas definidas pelo Ministério da Fazenda.

12.3. Os títulos previstos na alínea "b" só serão aceitos se emitidos pelo Tesouro Nacional, registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC e, caso qualquer de tais títulos venha a ser extinto ou tenha o seu prazo de validade expirado, a garantia deverá ser prestada por meio de outro título válido que venha a substituir o anterior, emitido pelo Tesouro Nacional e registrado no Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC, ou substituída por uma das demais modalidades de garantia.

12.4. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

13. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

13.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

13.2. No caso da cláusula 9.15.2.4 a assinatura do Contrato estará condicionada à apresentação vínculo entre o responsável técnico e a licitante nas formas previstas nas cláusulas 9.15.2.1 a 9.15.2.3.

13.3. O adjudicatário terá o prazo de **05 dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.3.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 dias, a contar da data de seu recebimento.

13.3.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000



13.3.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

13.3.4. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

13.3.5. A Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos;

13.3.6. A Contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3.7. O prazo de vigência do Contrato será de 06 (seis) meses, contado da data de sua assinatura.

13.3.8. O prazo para a conclusão do objeto é o previsto nos Projetos anexos a este Edital, contados da data a ser fixada através da Ordem de Serviços a ser emitida pela Prefeitura de Frei Lagonegro /MG.

13.3.9. O prazo de vigência do Contrato poderá ser prorrogado nos termos do Capítulo V da Lei Nº 14.133/2021.

13.3.10. Na assinatura do Contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

13.3.11. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital e anexos.

13.3.12. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

13.3.13. Demais cláusulas referente à gestão do Contrato estão dispostas na minuta contratual, anexo deste Edital.

14. DO REAJUSTAMENTO E REQUILIBRIO

14.1. O índice de reajustamento é INCC/Sinapi.

14.2. É admitido restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art.124, II, d, da Lei 14.133/2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000



15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos nos Projetos, anexos deste Edital.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. É vedada a subcontratação integral do objeto.

16.2. A subcontratação parcial somente poderá ocorrer mediante autorização prévia e expressa da Administração Municipal e da fiscalização da obra, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução dos serviços, qualidade dos materiais empregados, cumprimento dos prazos e demais obrigações contratuais.

16.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento dos valores devidos pelo fornecimento dos itens objeto desta Concorrência será efetuado pelo Município, até 16 (dezesesseis) dias, a partir da data da apresentação, pela Contratada, da Nota Fiscal e após confirmação dos fornecimentos pelos responsáveis da Secretaria Solicitante, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

17.2. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

17.3. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão na aceitação dos itens.

17.4. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

17.5. O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária ou através de cheque nominal à Contratada.

17.6. Nos termos do art. 137, §2º, IV da Lei nº 14.133/2021, a Contratada deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a mesma, até o prazo de 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

17.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000



18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

18.1.2. Der causa à inexecução parcial ou total do Contrato;

18.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

18.1.4. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.5. Não assinar o termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

18.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

18.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa;

18.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

18.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.1.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.1.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

18.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

18.2. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

18.3. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Frei Lagonegro /MG, as sanções administrativas previstas no ITEM 18.2, c, d, deste Edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000



19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

19.2. A **IMPUGNAÇÃO** e/ou **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO** ser feitos **EXCLUSIVAMENTE** por **FORMA ELETRÔNICA** no sistema <https://licitar.digital/>.

19.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal Licitar Digital no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

19.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

19.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

19.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio <https://licitar.digital/>, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

19.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Da sessão pública da Concorrência divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo agente de contratação.

20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

20.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000



mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.11. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.13. O Município de Frei Lagonegro /MG poderá revogar esta Concorrência por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

20.14. A anulação da Concorrência induz à extinção do contrato.

20.15. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

20.16. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase desta Concorrência, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000



20.17. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://freilagonegro.mg.gov.br/>, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, <https://licitar.digital/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço, com sede de governo na Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro - MG – CEP: 39.708-000, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 16:00, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

20.18. Em atendimento ao artigo 46 do Decreto Municipal nº 26/2025, a Contratada dará preferência mínima de 50% (cinquenta por cento) do contingente para operários e/ou trabalhadores residentes no Município de Frei Lagonegro /MG, salvo comprovação de inexistência de mão de obra local necessária.

21. DOS ANEXOS

21.1.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.1.2. ANEXO I – Modelo de Declaração de Conhecimento do Local e Condições;

21.1.3. ANEXO II – Modelo de Declaração de Contratação Futura do Responsável Técnico;

21.1.4. ANEXO III – Minuta do Contrato;

21.1.5. ANEXO IV – Estudo Técnico Preliminar;

21.1.6. ANEXO V- Termo de Referência;

21.2. As declarações e propostas efetuadas via sistema, bem como o Documento de Formalização de Demanda (DFD), Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs), Memorial Descritivo, Memória de Cálculo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Projeto Básico, Projeto Arquitetônico, Projeto Estrutural, Projetos de Instalações Elétricas, Projetos de Instalações Hidrossanitárias, Croqui de Localização, Declaração de Acessibilidade, Relatório Fotográfico e demais projetos, planilhas, memoriais, estudos, especificações e documentos técnicos complementares disponibilizados em arquivos apartados por meio do sistema eletrônico e/ou portal oficial do Município, integram integralmente o presente Instrumento Convocatório, para todos os fins legais, como se nele estivessem integralmente transcritos.

Frei Lagonegro /MG, 15 de junho de 2026

BRUNO DIAS GOMES
Agente de Contratação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000



ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL E CONDIÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026

À Prefeitura Municipal de Frei Lagonegro /MG

Prezado(a) Senhor(a),

_____, inscrito no CNPJ Nº _____, por intermédio de seu **RESPONSÁVEL TÉCNICO** o(a) Sr(a) _____, devidamente registrado no _____, sob o Nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no art. 63, §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

Atenciosamente,

_____, ____ de ____ de 2026

Nome e Assinatura do RESPONSÁVEL TÉCNICO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000



**ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO FUTURA DO
RESPONSÁVEL TÉCNICO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026

À Prefeitura Municipal de Frei Lagonegro /MG

Prezado(a) Senhor(a),

_____, inscrito no CNPJ Nº _____, por intermédio de seu **REPRESENTANTE LEGAL** o(a) Sr(a) _____, portador(a) do CPF Nº _____, **DECLARA**, que contratará o(s) seguinte(s) profissional(is) como responsável(is) técnico(s) dos serviços, objeto do Instrumento Convocatório (Edital/Aviso de Contratação Direta) acima mencionado, até o momento da assinatura do Contrato:

Nome: _____, devidamente registrado no _____, sob o nº _____.

Atenciosamente,

_____, ____ de ____ de 2026

Nome e Assinatura do REPRESENTANTE LEGAL

_____, devidamente registrado no _____, sob o Nº _____, **DECLARA** estar ciente e de pleno acordo com a contratação relacionada neste documento e que executarei todos os serviços estritamente conforme o estipulado no Instrumento Convocatório (Edital/Aviso de Contratação Direta) acima mencionado.

Atenciosamente,

_____, ____ de ____ de 2026

Nome e Assinatura do RESPONSÁVEL TÉCNICO

Observação: apresentar esta declaração APENAS se não houver vínculo entre o licitante e o responsável técnico indicado, como sócio, funcionário ou contratado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000



ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº __/20__

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2026

CONCORRÊNCIA Nº 02/2026

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE FREI LAGONEGRO/MG E A EMPRESA __.

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE FREI LAGONEGRO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.615.008/0001-25, com sede a Rua Cabral, nº 46, Centro, Frei Lagonegro, Estado de Minas Gerais, isento de Inscrição Estadual, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, representado pelo senhora Zilda Aparecida Queirós Silva, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa __, inscrita no CNPJ, sob o Nº __, sediada na __, neste ato representada legalmente por __, portador(a) do CPF Nº __, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato sujeitando-se às normas da Lei Nº 14.133/2021 e às cláusulas contratuais seguintes:

1 – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Instrumento a **Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil para execução das obras de reforma e ampliação da Escola Municipal Itelvina Ferreira de Souza, situada na comunidade de Córrego Grota Dantas, zona rural do Município de Frei Lagonegro/MG.**

2 – DA VINCULAÇÃO

2.1. Os signatários deste Contrato sujeitam-se às normas da Lei Nº 14.133/2021.

2.2. Este Contrato vincula-se em todos os seus termos ao Processo Administrativo Nº 036/2026, Concorrência Nº 02/2026 e à proposta de preço apresentada pela Contratada, independentemente de transcrição.

2.3. A celebração do presente Contrato não gera qualquer vínculo empregatício entre as partes, ou entre o Município e os empregados ou prepostos a Contratada, não se aplicando à espécie qualquer norma decorrente da legislação trabalhista.

2.4. O presente Contrato deu-se com fundamento no Art. 28, II, da Lei Nº 14.133/2021.

3 – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

3.1. Cumprirá a Contratada o contido na proposta apresentada na contratação, que fica fazendo parte integrante desse Contrato.

3.3.1. O Contratado será o responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto do Contrato, e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou para terceiros.

3.3.2. O prazo de execução da obra é o constante nos Projetos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000



4 – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

4.1. O valor total estimado do presente Contrato é de R\$ ____ (____).

4.2. DO PAGAMENTO

4.2.1. O pagamento dos valores devidos da prestação do serviço objeto dos Projetos será efetuado pelo Município, até 16 (dezesesseis) dias, a partir da data da apresentação, pela Contratada, da Nota Fiscal e após confirmação dos fornecimentos pelos responsáveis da Secretaria Solicitante, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

4.2.1. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

4.2.2. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão na aceitação dos itens.

4.2.3. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

4.2.4. O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária ou através de cheque nominal à Contratada.

4.2.4.1. Nos termos do Art. 137, §2º, IV da Lei Nº 14.133/2021, a Contratada deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a mesma, até o prazo de 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

4.2.4.2. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

5 – DA MEDIÇÃO

5.1. A medição da entrega do objeto decorrente dos Projetos será de responsabilidade da Secretaria solicitante, com confirmação da entrega pelos responsáveis da Secretaria, conforme disposição do Termo de Referência.

6 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.01.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12.361.0016.3022 Aquisição de Imóvel, Construção/Ampliação de Unidades para Ensino Básico Fundamental 44905100 Obras e Instalações 1500001001 Recursos Não Vinculados de Impostos FICHA-0225.

05.01.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12.361.0016.3022 Aquisição de Imóvel, Construção/Ampliação de Unidades para Ensino Básico Fundamental 44905100 Obras e Instalações 1569000000 Outras Transferências de Recursos do FICHA-0226.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000



7 – DO PRAZO DE GARANTIA

7.1. A Contratada deverá oferecer garantia de 05 (cinco) anos pelo serviço executado, cujo início será contado a partir do recebimento definitivo da obra, para defeito de fabricação de materiais fornecidos, incluindo eventuais avarias durante o transporte até o local da entrega, bem como para erros de instalação verificados, mesmo após sua aceitação pelo Contratante;

7.2. Durante o prazo de garantia, a Contratada fica obrigada a reparar qualquer defeito relacionado à má execução dos serviços previstos nos Projetos, sempre que houver solicitação, sem ônus para o Contratante;

7.3. A Contratada deverá atender as solicitações para conserto, corrigir defeitos apresentados ou efetuar substituições, em prazo não superior a 10 (dez) dias corridos dentro do período de garantia;

7.4. Caso o reparo não possa ser concluído, o material defeituoso deverá ser substituído imediatamente por outro idêntico ou superior, em perfeitas condições de utilização.

8 – DOS DIREITOS, RESPONSABILIDADES E PENALIDADES

8.1. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.1.1. Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos itens por ela (Contratada) prestados.

8.1.2. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento e no o ato que autorizou sua lavratura.

8.1.3. Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do item fornecido pela Contratada para fins de verificação de qualidade.

8.1.4. Notificar a Contratada, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.

8.1.5. Observar o disposto neste Instrumento, bem assim no respectivo o ato que autorizou sua lavratura.

8.1.6. A Administração não responsabilizará por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado à terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.7. Fornecer todos os dados, informações e documentações necessárias para elaboração do Trabalho.

8.1.8. Dar condições e acesso a Contratada, aos locais onde serão executados os serviços ora contratados.

8.2. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.2.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste Instrumento, bem assim no respectivo ato convocatório e seus anexos.

8.2.2. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento/serviços, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000



8.2.3. Disponibilizar o objeto, no local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações deste Termo e da proposta, acompanhado da nota fiscal constando detalhadamente as indicações deste;

8.2.4. Dar plena e fiel execução a este contrato, respeitada todas as cláusulas e condições aqui estabelecidas.

8.2.5. Garantir o sigilo das informações adquiridas através da execução do Contrato.

8.2.6. Atender ao chamado da Contratante para assinatura do Contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação por escrito.

8.2.7. Executar, sob sua exclusiva responsabilidade, o objeto contratado, bem como, expressamente reconhecer e declarar que assume todas as obrigações decorrentes do Contrato.

8.2.8. Comunicar à Prefeitura de Frei Lagonegro/MG, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que achar necessários. E deixar a Prefeitura ciente de todos os problemas e as dificuldades que ocorrer na execução do serviço contratado, para que sejam tomadas as medidas cabíveis para sua solução.

8.2.9. Seguir toda a legislação vigente no que diz respeito à segurança e higiene do trabalho.

8.2.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Instrumento Convocatório ou na minuta de contrato;

8.2.12. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.2.12.1. A Contratada responsabiliza-se pelo fornecimento do objeto ora contratado e, também, pelo recolhimento de impostos, taxas e seguros, e, principalmente, no cumprimento dos prazos de entrega dos mesmos.

8.2.13. Em tudo agir, segundo as diretrizes do MUNICIPIO.

8.2.14. Apresentar à Secretaria Municipal responsável pela execução/fiscalização da obra, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a “ordem de serviço inicial”, sob pena de rescisão contratual:

8.2.15. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, na Entidade competente;

8.2.15.1. Nenhum serviço será realizado sem cobertura de “ordem de serviço” previamente emitida pela Prefeitura Municipal de Frei Lagonegro/MG. A contratada deverá atender, no prazo máximo de 05 dias, as ordens recebidas para mobilização de pessoal e equipamento.

8.2.16. Cumprir dentro do prazo contratual, as obrigações assumidas, atentos ao cronograma físico-financeiro;

8.2.17. Assegurar durante a execução dos serviços e obras, a proteção e conservação dos mesmos;

8.2.18. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000



resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;

8.2.19. Permitir e facilitar, à Fiscalização ou supervisão da Secretaria Municipal, a inspeção dos serviços, em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados;

8.2.20. Permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis.

8.2.21. Providenciar as placas do serviço, com seus dados indicativos, conforme orientação da fiscalização da Secretaria Municipal.

8.2.22. Obedecer integralmente ao plano de segurança, conforme as Normas de Segurança do Trabalho;

8.2.23. Participar à fiscalização ou Supervisão da Secretaria Municipal a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão da obra e do serviço, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma, indicando as medidas para corrigir a situação;

8.2.24. Executar, conforme a melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente as normas da ABNT bem como as instruções, especificações e detalhes fornecidos ou editados pela Secretaria Municipal;

8.2.25. Manter atualizado o “Diário de Obras”, nele registrado todas as ocorrências que afetam o prazo de execução, ou orçamento dos serviços;

8.2.26. Respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e postura municipal sobre a execução de serviços em locais públicos;

8.2.27. Manter à frente dos trabalhos a equipe técnica indicada em sua proposta, ou a que venha ser aprovada pela Secretaria Municipal, na exigência de indicação, sempre liderada por um responsável técnico qualificado, com capacidade e poderes bastantes para representá-la perante a Fiscalização da Secretaria Municipal resolver problemas referente as obras em execução;

8.2.28. Manter, em bom estado, todo o equipamento necessário à perfeita execução dos serviços contratados, objetivando atender ao cronograma físico, à qualificação e às especificações técnicas.

8.2.29. Responsabilizar-se pela qualidade de os todos os serviços especificados no presente contrato, inclusive materiais e serviços, na forma e nas condições determinadas pela Administração Municipal,

8.2.30. Cumprimento integralmente todas as normas relativas à proteção ambiental, sejam federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se a mesma por quaisquer penalidades decorrente de sua inobservância.

8.2.31. A contratada é a responsável pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado e exercer a fiscalização sobre o Contrato de execução e fornecimento.

8.3. DAS PENALIDADES E MULTAS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000



8.3.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á Contratada, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

8.3.1.1. Advertência;

8.3.1.2. Multa;

8.3.1.3. Impedimento de licitar e contratar;

8.3.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

8.3.2. A multa prevista acima será a seguinte:

8.3.2.1. Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

8.3.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

8.3.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o Contratante, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

8.3.5. O pagamento da multa não eximirá a Contratada de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

8.3.6. O Contratante deverá notificar a Contratada, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

8.3.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do Contratante, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação/qualificação do processo de que autorizou a celebração deste Contrato;

9.1.2. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista no Art. 93 da Lei Nº 8.213/1991 e no Art. 116 da Lei Nº 14.133/2021, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

9.1.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme estabelecido no Art. 125 da Lei Nº 14.133/2021.

10 – DA GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O fornecimento do objeto deste Contrato será gerido pela Secretaria Solicitante através de seus representantes legais ou preposto(s) por ele(s) designado(s).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000



10.2. A fiscalização da obra será exercida pela Engenheira Civil Joyce Braga Fróis – CREA-MG nº 370.973/D, ou por profissional formalmente designado pela Administração Municipal para substituí-la durante a vigência contratual.

10.3. Da Matriz de Riscos

Risco	Descrição	Responsável
Utilização de materiais fora das especificações	Emprego de materiais em desacordo com os documentos técnicos da contratação	Contratada
Descumprimento de normas técnicas e de segurança	Inobservância das normas da ABNT, normas regulamentadoras e demais legislações aplicáveis	Contratada
Atrasos por deficiência de planejamento ou gestão da obra	Mobilização inadequada de equipes, equipamentos ou materiais	Contratada
Atrasos decorrentes de condições climáticas excepcionais	Chuvas intensas ou eventos climáticos extraordinários que impactem o cronograma	Compartilhado
Paralisações determinadas pela Administração	Necessidade de interrupção dos serviços por interesse público ou fato superveniente	Administração
Variação ordinária dos custos de insumos e mão de obra	Oscilações normais de mercado durante a execução contratual	Contratada
Reequilíbrio econômico financeiro decorrente de fatos imprevisíveis	Situações excepcionais previstas em lei	Administração, nos termos da legislação vigente
Acidentes de trabalho	Falhas na adoção de medidas de segurança e medicina do trabalho	Contratada
Passivos trabalhistas	Descumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias	Contratada
Destinação inadequada de resíduos da construção civil	Descarte irregular de resíduos e entulhos gerados pela obra	Contratada
Execução de serviços em desacordo com os projetos, memorial descritivo e especificações técnicas	Execução de serviços em desconformidade com os documentos técnicos da contratação, comprometendo	Contratada



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000



	a qualidade, segurança ou funcionalidade da edificação	
--	--	--

11 – DOS CASOS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

11.1. A extinção do Contrato poderá ser:

11.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

11.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

11.1.3. Determinada por decisão judicial.

12 – DA VIGÊNCIA

12.1. O prazo de vigência do Contrato será de 06 (seis) meses, contado da data de sua assinatura.

12.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de Termo Aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento, conforme o Art. 111 da Lei Nº 14.133/2021.

12.2. O prazo de vigência do Contrato poderá ser prorrogado nos termos do Capítulo V da Lei Nº 14.133/2021.

12.3. O índice de reajustamento de preço deste Contrato é o INCC/SINAPI.

13 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

13.1. Aplica-se ao presente Contrato o disposto na Lei Nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 26/2025.

13.2. Os casos omissos serão decididos segundo as disposições contidas na Lei Nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

14 – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Peçanha/MG para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente Contrato, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Frei Lagonegro/MG, ____ de ____ de 20__.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000



**MUNICÍPIO DE FREI LAGONEGRO/MG
CONTRATANTE**

**CONTRATADA
CNPJ**

TESTEMUNHAS:

1 _____ CPF: _____

2 _____ CPF: _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000



ANEXO IV- ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Objeto: Reforma e ampliação da Escola Municipal Itelvina Ferreira de Souza

Unidade demandante: Secretaria Municipal de Educação

Local de Execução: Comunidade de Córrego Grota Dantas, Zona Rural, Município de Frei Lagonegro/MG

Responsáveis pela Elaboração: Secretaria Municipal de Educação e Setor de Engenharia.

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade promover a reforma e ampliação da Escola Municipal Itelvina Ferreira de Souza, localizada na Comunidade de Córrego Grota Dantas, zona rural do Município de Frei Lagonegro/MG.

A necessidade foi identificada pela Secretaria Municipal de Educação em conjunto com o Setor de Engenharia, após vistorias realizadas na unidade escolar, nas quais foram constatadas limitações estruturais e funcionais que comprometem o adequado desenvolvimento das atividades pedagógicas, administrativas e de apoio.

Verificou-se a existência de ambientes insuficientes para atendimento das demandas atuais da comunidade escolar, necessidade de adequações de acessibilidade, melhorias nas instalações hidrossanitárias e elétricas, ampliação de espaços destinados às atividades educacionais e adequação da infraestrutura às normas técnicas vigentes.

Além disso, o Município assumiu compromisso junto aos órgãos estaduais de educação para realização das adequações necessárias na unidade escolar, visando garantir melhores condições de funcionamento, segurança e atendimento aos alunos e servidores.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação pretendida justifica-se pela necessidade de adequação da infraestrutura física da Escola Municipal Itelvina Ferreira de Souza, de forma a proporcionar melhores condições de ensino, segurança, acessibilidade e funcionamento da unidade.

A atual estrutura apresenta limitações que dificultam o pleno atendimento das atividades desenvolvidas pela escola, especialmente em relação aos espaços pedagógicos e administrativos, além da necessidade de adequação às normas de acessibilidade e melhoria das condições gerais de utilização da edificação.

A intervenção proposta permitirá a ampliação da capacidade de atendimento da unidade escolar, a implantação de novos ambientes destinados ao desenvolvimento pedagógico e a adequação dos espaços existentes às necessidades da comunidade escolar.

Trata-se de investimento voltado à melhoria da qualidade do ensino ofertado pelo Município, à valorização do patrimônio público e ao atendimento das exigências estabelecidas pelos órgãos de fiscalização e controle.

3. LEVANTAMENTO DAS NECESSIDADES



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000



Com base nos levantamentos realizados pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Setor de Engenharia, foram identificadas as seguintes necessidades:

- Ampliação dos ambientes destinados às atividades pedagógicas;
- Implantação de laboratório de informática;
- Implantação de laboratório de ciências;
- Ampliação do refeitório;
- Ampliação da diretoria;
- Construção de sala de professores com banheiro privativo;
- Adequação dos banheiros existentes;
- Adequação das instalações elétricas;
- Adequação das instalações hidrossanitárias;
- Implantação de soluções de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;
- Execução de piso em concreto nas áreas externas;
- Serviços de paisagismo;
- Pintura interna e externa.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para atendimento da necessidade identificada foram avaliadas as alternativas disponíveis para execução do objeto.

A execução direta pela Administração Municipal foi considerada inviável em razão da inexistência de estrutura operacional própria, mão de obra especializada, equipamentos e recursos materiais suficientes para execução integral dos serviços previstos.

A utilização de Sistema de Registro de Preços mostrou-se inadequada, considerando tratar-se de obra específica, com local determinado, quantitativos definidos e projeto previamente elaborado.

A contratação integrada não se apresenta adequada ao caso concreto, uma vez que o Município já dispõe de projeto executivo, memorial descritivo, planilha orçamentária, memória de cálculo e cronograma físico-financeiro suficientes para caracterização completa do objeto.

Foi analisada ainda a possibilidade de execução mediante empreitada por preço unitário. Entretanto, considerando a precisão dos quantitativos levantados e a completa definição do escopo da obra, verificou-se maior adequação da contratação por empreitada por preço global.

Diante das alternativas avaliadas, conclui-se que a contratação de empresa especializada mediante procedimento licitatório, sob o regime de empreitada por preço global, representa a solução técnica e economicamente mais vantajosa para atendimento da necessidade identificada.

5. SOLUÇÃO PROPOSTA

A solução adotada consiste na contratação de empresa especializada no ramo da construção civil para execução da reforma e ampliação da Escola Municipal Itelvina Ferreira de Souza, conforme projetos técnicos, memorial descritivo, planilha orçamentária, memória de cálculo, cronograma físico-financeiro e demais documentos elaborados para o empreendimento.

A intervenção contempla serviços de reforma e ampliação da edificação existente, incluindo adequações estruturais, arquitetônicas, elétricas, hidrossanitárias, acessibilidade, acabamentos e melhorias das áreas externas, conforme detalhamento constante das peças técnicas que integram o processo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000



6. ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação é de **R\$ 717.869,55 (setecentos e dezessete mil, oitocentos e sessenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos)**, conforme planilha orçamentária elaborada pelo Setor de Engenharia com base nos referenciais da Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais, composições próprias e demais parâmetros técnicos adotados para o empreendimento.

7. FORMA DE CONTRATAÇÃO

A contratação deverá ocorrer mediante procedimento licitatório, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Considerando que o Município dispõe de projeto executivo concluído, memorial descritivo, planilha orçamentária, memória de cálculo, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos suficientes para caracterização integral do objeto, adota-se o regime de execução por empreitada por preço global.

A adoção desse regime mostra-se adequada em razão da precisão dos quantitativos levantados, da completa definição do escopo da obra e da reduzida probabilidade de alterações significativas durante a execução contratual.

8. GARANTIA CONTRATUAL

Considerando a natureza dos serviços, o valor estimado da contratação e a necessidade de proteção do interesse público, entende-se adequada a exigência de garantia de execução contratual correspondente a **5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato**, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A garantia tem por finalidade assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada e resguardar a Administração Pública em caso de inadimplemento contratual.

9. ANÁLISE DE RISCOS

Considerando as características da contratação, foram identificados os principais riscos relacionados à execução da obra, bem como definida a responsabilidade pela sua mitigação e gerenciamento.

RISCO	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL
Utilização de materiais fora das especificações	Emprego de materiais em desacordo com os documentos técnicos da contratação	Contratada
Descumprimento de normas técnicas e de segurança	Inobservância das normas da ABNT, normas regulamentadoras e demais legislações aplicáveis	Contratada
Atrasos por deficiência de planejamento ou gestão da obra	Mobilização inadequada de equipes, equipamentos ou materiais	Contratada
Atrasos decorrentes de condições climáticas excepcionais	Chuvas intensas ou eventos climáticos extraordinários que impactem o cronograma	Compartilhado



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000



Paralisações determinadas pela Administração	Necessidade de interrupção dos serviços por interesse público ou fato superveniente	Administração
Varição ordinária dos custos de insumos e mão de obra	Oscilações normais de mercado durante a execução contratual	Contratada
Reequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fatos imprevisíveis	Situações excepcionais previstas em lei	Administração, nos termos da legislação vigente
Acidentes de trabalho	Falhas na adoção de medidas de segurança e medicina do trabalho	Contratada
Passivos trabalhistas	Descumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias	Contratada
Destinação inadequada de resíduos da construção civil	Descarte irregular de resíduos e entulhos gerados pela obra	Contratada
Execução de serviços em desacordo com os projetos, memorial descritivo e especificações técnicas	Execução de serviços em desconformidade com os documentos técnicos da contratação, comprometendo a qualidade, segurança ou funcionalidade da edificação	Contratada

Os riscos identificados serão mitigados mediante adequado planejamento da execução dos serviços pela contratada, manutenção de responsável técnico habilitado com ART de execução e acompanhamento permanente da obra, observância dos projetos, especificações técnicas, cronograma físico-financeiro e demais obrigações contratuais.

A fiscalização exercida pela Administração Municipal não afasta nem reduz a responsabilidade da contratada pela qualidade dos serviços executados, cumprimento dos prazos, observância das normas técnicas e atendimento às exigências legais aplicáveis.

10. RESULTADOS ESPERADOS

Com a execução da obra espera-se:

- Melhoria das condições de funcionamento da unidade escolar;
- Adequação dos espaços às necessidades pedagógicas e administrativas;
- Atendimento às normas de acessibilidade;
- Ampliação da capacidade de atendimento da escola;
- Maior segurança e conforto para alunos, professores e servidores;
- Melhor aproveitamento dos ambientes educacionais;
- Conservação e valorização do patrimônio público municipal;
- Cumprimento das exigências assumidas junto aos órgãos estaduais de educação.

11. DISPONIBILIDADE DA ÁREA E VIABILIDADE DA EXECUÇÃO

A obra será executada em imóvel pertencente ao Município de Frei Lagonegro/MG, destinado ao funcionamento da Escola Municipal Itelvina Ferreira de Souza, não havendo necessidade de desapropriação ou intervenções fundiárias para execução do objeto. A contratação possui compatibilidade com o planejamento da Administração Municipal e disponibilidade orçamentária para sua execução. Considerando as características do empreendimento, não foram identificadas licenças ou autorizações específicas capazes de impedir ou inviabilizar a execução da obra.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000



12. CONCLUSÃO

Diante dos levantamentos realizados e das necessidades identificadas, conclui-se pela viabilidade técnica e pela necessidade da contratação de empresa especializada para execução da reforma e ampliação da Escola Municipal Itelvina Ferreira de Souza, localizada na Comunidade de Córrego Grota Dantas, zona rural do Município de Frei Lagonegro/MG.

A solução proposta mostra-se adequada para atendimento do interesse público, contribuindo para a melhoria da infraestrutura da rede municipal de ensino e para o adequado atendimento da comunidade escolar.

Frei Lagonegro/MG, 09 de junho de 2026

Documento assinado digitalmente
gov.br ZILDA APARECIDA QUEIROIS SILVA
Data: 12/06/2026 13:41:45-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Zilda Aparecida Queirós Silva
CPF: 038.583.566-38
Secretária Municipal de Educação

Documento assinado digitalmente
gov.br JOYCE BRAGA FROIS
Data: 12/06/2026 13:45:46-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Joyce Braga Fróis
CREA-MG 370973/D
Engenheira Civil



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000



ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO – MG

CNPJ: 01.615.008/0001-25

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

OBRA: Reforma e Ampliação da Escola Municipal Itelvina Ferreira de Souza

LOCAL: Comunidade de Grota Dantas – Zona Rural – Frei Lagonegro/MG

MUNICÍPIO: Frei Lagonegro/MG

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Global

PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 meses

VALOR ESTIMADO: R\$ 717.869,55

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada no ramo da construção civil para execução das obras de reforma e ampliação da Escola Municipal Itelvina Ferreira de Souza, localizada na Comunidade de Grota Dantas, zona rural do Município de Frei Lagonegro/MG, conforme projetos executivos, memorial descritivo, planilha orçamentária, memória de cálculo, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes do processo.

A obra contempla a execução de serviços de reforma e ampliação da unidade escolar, incluindo adequações dos ambientes existentes, construção de novos espaços destinados às atividades pedagógicas e administrativas, adequação das instalações prediais, melhorias de acessibilidade, execução de áreas externas e demais intervenções necessárias ao pleno funcionamento da escola.

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de reforma e ampliação da Escola Municipal Itelvina Ferreira de Souza, importante unidade de ensino da rede municipal localizada na Comunidade de Grota Dantas, responsável pelo atendimento dos estudantes da localidade e regiões adjacentes.

Os levantamentos realizados pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Setor de Engenharia identificaram limitações físicas e funcionais na estrutura atualmente existente, evidenciando a necessidade de ampliação dos espaços destinados às atividades pedagógicas, administrativas e de apoio, bem como a adequação de ambientes às exigências atuais de acessibilidade, conforto e funcionalidade.

A intervenção proposta contempla a implantação de laboratório de informática, laboratório de ciências, ampliação do refeitório, ampliação da diretoria, construção de sala de professores com banheiro privativo, adequação dos sanitários para acessibilidade, melhorias das instalações elétricas e hidrossanitárias, revestimento cerâmico da cozinha, execução de piso em concreto nas áreas externas, paisagismo e pintura geral da unidade escolar.

**R. Cabral, nº 46, Centro – Frei Lagonegro/MG
CEP: 39708-000
Telefone: (33) 3433-9003
E-mail: engenharia@freilagonegro.mg.gov.br**



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO – MG

CNPJ: 01.615.008/0001-25

As melhorias previstas visam proporcionar melhores condições de ensino e aprendizagem, maior conforto aos usuários, adequação dos espaços às atividades desenvolvidas pela escola e valorização do patrimônio público municipal.

A solução técnica adotada encontra-se definida nos projetos e demais documentos técnicos integrantes do processo, sendo adequada a contratação de empresa especializada para execução indireta da obra, sob acompanhamento e fiscalização do Setor de Engenharia do Município.

3. DESCRIÇÃO DA OBRA

A obra consiste na reforma e ampliação da Escola Municipal Itelvina Ferreira de Souza, localizada na Comunidade de Grotta Dantas, zona rural do Município de Frei Lagonegro/MG.

Os serviços previstos abrangem a ampliação de ambientes administrativos e pedagógicos, incluindo ampliação da diretoria, construção de sala de professores com banheiro privativo, implantação de laboratório de informática e laboratório de ciências, ampliação do refeitório, adequação dos sanitários para acessibilidade, revestimento cerâmico das paredes da cozinha, execução de piso de concreto nas áreas externas, paisagismo, pintura geral da edificação e demais adequações necessárias ao funcionamento da unidade escolar.

Também integram o objeto os serviços preliminares, movimentação de terra, fundações, estruturas de concreto armado, alvenarias, cobertura, instalações elétricas, instalações hidrossanitárias, revestimentos, esquadrias, pintura e demais serviços complementares previstos nos projetos e especificações técnicas.

A execução deverá obedecer integralmente aos projetos executivos, memorial descritivo, planilha orçamentária, memória de cálculo, cronograma físico-financeiro, normas técnicas aplicáveis e orientações da fiscalização municipal.

4. REGIME DE EXECUÇÃO

A contratação deverá ocorrer sob o regime de empreitada por preço global, considerando que o objeto encontra-se suficientemente definido por meio dos projetos executivos, memorial descritivo, planilha orçamentária, memória de cálculo, cronograma físico-financeiro e demais documentos de engenharia que compõem o processo.

A adoção desse regime justifica-se pela existência de escopo claramente delimitado, permitindo melhor controle da execução, definição das responsabilidades da contratada e compatibilidade entre os serviços previstos para a obra.

A solução técnica da intervenção já se encontra definida nos projetos e demais documentos elaborados pela Administração Municipal, cabendo à contratada a execução integral dos serviços conforme as especificações estabelecidas no processo licitatório.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO

R. Cabral, nº 46, Centro – Frei Lagonegro/MG
CEP: 39708-000
Telefone: (33) 3433-9003
E-mail: engenharia@freilagonegro.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO – MG

CNPJ: 01.615.008/0001-25

O prazo previsto para execução da obra será de 06 (seis) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço ou documento equivalente autorizando o início dos trabalhos.

A contratada deverá observar o cronograma físico-financeiro aprovado, mantendo ritmo compatível com as etapas previstas e comunicando formalmente à fiscalização qualquer ocorrência que possa impactar o andamento da obra.

Eventuais prorrogações somente poderão ocorrer mediante justificativa formal, análise técnica da fiscalização e autorização da Administração, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

6. VALOR ESTIMADO

O valor estimado da contratação é de **R\$ 717.869,55 (setecentos e dezessete mil, oitocentos e sessenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos)**, conforme orçamento elaborado pelo Setor de Engenharia do Município de Frei Lagonegro/MG.

O orçamento foi desenvolvido com base nos projetos executivos, memorial descritivo, memória de cálculo e quantitativos levantados para a obra, contemplando todos os serviços necessários à completa execução do objeto, incluindo serviços preliminares, movimentação de terra, fundações, estruturas, alvenarias, cobertura, instalações prediais, revestimentos, pintura, áreas externas e demais intervenções previstas nas peças técnicas.

Os valores unitários adotados foram obtidos a partir das referências oficiais vigentes e demais parâmetros técnicos utilizados pela Administração Municipal para elaboração do orçamento da obra.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

As medições serão realizadas de acordo com os serviços efetivamente executados, observando a planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro, os critérios de medição previstos no memorial descritivo e a aprovação da fiscalização municipal.

Somente serão objeto de medição os serviços executados em conformidade com os projetos, especificações técnicas, normas aplicáveis e orientações da fiscalização.

A medição deverá refletir fielmente os quantitativos efetivamente executados no período, podendo a fiscalização solicitar esclarecimentos, documentos complementares ou adequações necessárias para validação dos serviços apresentados.

O pagamento ficará condicionado à apresentação da medição, nota fiscal correspondente, documentação fiscal e trabalhista exigível, bem como à aprovação da fiscalização responsável.

Serviços executados em desacordo com os projetos, sem autorização da fiscalização ou em qualidade incompatível com as especificações técnicas não serão medidos até sua completa regularização.

A aprovação da medição não exime a contratada da responsabilidade pela qualidade dos serviços executados, podendo a fiscalização exigir correções sempre que constatadas falhas, defeitos ou inconformidades.

R. Cabral, nº 46, Centro – Frei Lagonegro/MG
CEP: 39708-000
Telefone: (33) 3433-9003
E-mail: engenharia@freilagonegro.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO – MG

CNPJ: 01.615.008/0001-25

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada deverá executar integralmente os serviços em conformidade com os projetos executivos, memorial descritivo, planilha orçamentária, memória de cálculo, cronograma físico-financeiro, normas técnicas aplicáveis e determinações da fiscalização municipal.

Será de responsabilidade da contratada o fornecimento de mão de obra qualificada, equipamentos, ferramentas, materiais e demais recursos necessários à perfeita execução da obra, observando os padrões de qualidade, desempenho e segurança exigidos para o empreendimento.

A contratada deverá providenciar a emissão das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs referentes à execução da obra, mantendo responsável técnico habilitado durante toda a vigência contratual.

Deverá manter no local da obra cópia dos projetos executivos, memorial descritivo, ART de execução, diário de obra e demais documentos técnicos necessários ao acompanhamento dos serviços pela fiscalização.

A contratada deverá manter durante toda a execução da obra encarregado, mestre de obras ou profissional responsável pela coordenação das equipes de campo, garantindo o adequado desenvolvimento dos serviços.

Será responsável pela implantação, manutenção e desmobilização do canteiro de obras, bem como pela guarda dos materiais, equipamentos e serviços executados até o recebimento definitivo do empreendimento.

Deverá manter diário de obra atualizado durante toda a execução contratual, registrando atividades executadas, condições climáticas, quantitativos produzidos, ocorrências relevantes e determinações da fiscalização.

Será de sua responsabilidade o fornecimento e utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs necessários à execução dos serviços, observando integralmente as normas de segurança e medicina do trabalho aplicáveis.

A contratada deverá manter o local da obra limpo e organizado, providenciando a remoção periódica de entulhos e resíduos gerados durante a execução dos serviços.

Qualquer divergência identificada entre projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais documentos técnicos deverá ser comunicada formalmente à fiscalização antes da execução do respectivo serviço.

A contratada será integralmente responsável pela qualidade dos materiais empregados, pela correta execução dos serviços e pela reparação de eventuais danos causados à Administração Municipal ou a terceiros em decorrência da execução da obra.

Não será admitida alteração de projeto, substituição de materiais ou modificação da solução técnica prevista sem prévia autorização da fiscalização e da Administração Municipal.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

R. Cabral, nº 46, Centro – Frei Lagonegro/MG
CEP: 39708-000
Telefone: (33) 3433-9003
E-mail: engenharia@freilagonegro.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO - MG

CNPJ: 01.615.008/0001-25

Compete à contratante emitir a Ordem de Serviço e disponibilizar à contratada todos os documentos técnicos necessários à execução da obra, incluindo projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, memória de cálculo e cronograma físico-financeiro.

A Administração Municipal deverá fiscalizar a execução contratual por meio do Setor de Engenharia, promovendo as vistorias necessárias e verificando o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Caberá à contratante analisar as medições apresentadas, emitir parecer técnico quando necessário e adotar as providências administrativas cabíveis para o regular andamento da execução contratual.

A Administração deverá comunicar formalmente à contratada eventuais irregularidades verificadas durante a execução dos serviços, concedendo prazo para adoção das medidas corretivas cabíveis.

Compete ainda à contratante efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas no contrato e após aprovação das medições pela fiscalização responsável.

10. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da obra será exercida pelo Setor de Engenharia do Município de Frei Lagonegro/MG, por profissional legalmente habilitado, responsável pelo acompanhamento técnico da execução dos serviços e pela verificação do cumprimento das condições estabelecidas no contrato e nos documentos técnicos do processo.

Compete à fiscalização acompanhar a execução dos serviços, verificar sua conformidade com os projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais especificações técnicas, bem como analisar as medições apresentadas pela contratada.

A fiscalização poderá solicitar correções, substituição de materiais, refazimento de serviços, apresentação de documentos técnicos, registros fotográficos e demais providências necessárias ao adequado andamento da execução contratual.

A fiscalização poderá rejeitar serviços executados em desacordo com os projetos, normas técnicas ou especificações previstas para a obra, determinando sua correção sem qualquer ônus adicional para a Administração.

A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução correta, segura e integral da obra, permanecendo esta responsável pela qualidade dos serviços executados e pelo cumprimento das obrigações assumidas.

A fiscalização da obra será exercida pela Engenheira Civil **Joyce Braga Fróis – CREA-MG nº 370.973/D**, ou por profissional formalmente designado pela Administração Municipal para substituí-la durante a vigência contratual.

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Em atendimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021 e considerando as características técnicas da obra de reforma e ampliação da Escola Municipal Itelvina Ferreira

R. Cabral, nº 46, Centro – Frei Lagonegro/MG
CEP: 39708-000
Telefone: (33) 3433-9003
E-mail: engenharia@freilagonegro.mg.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO - MG

CNPJ: 01.615.008/0001-25

de Souza, será exigida da licitante comprovação de capacidade técnico-operacional e técnico-profissional compatível com o objeto licitado.

A licitante deverá apresentar Certidão de Registro e Quitação da empresa junto ao CREA ou CAU, válida na data da licitação, bem como Certidão de Registro e Quitação do(s) responsável(is) técnico(s) indicados para acompanhamento da obra.

Deverá ainda ser comprovado o vínculo do responsável técnico com a empresa licitante mediante contrato social, carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços ou declaração de futura contratação acompanhada da anuência do profissional.

A comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa e da capacidade técnico-profissional do responsável técnico será exigida de forma cumulativa, devendo ambas demonstrar compatibilidade com as características, quantidades e complexidade dos serviços objeto da contratação.

11.1 Capacidade Técnico-Operacional

A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços compatíveis com o objeto licitado.

Será admitido o somatório de atestados para atendimento dos quantitativos mínimos exigidos, desde que os serviços apresentados sejam compatíveis com as parcelas de maior relevância técnica da obra.

Os quantitativos mínimos exigidos correspondem a aproximadamente 70% dos quantitativos previstos para as parcelas de maior relevância técnica e financeira da obra, observando os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e competitividade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Serviço	Quantidade mínima
Forma e desforma para concreto armado	400m ²
Armadura de aço CA-50/CA-60 para fundações, vigas, pilares e lajes	1.700 kg
Alvenaria de vedação	200 m ²
Cobertura em telha fibrocimento, cerâmica ou equivalente	147 m ²
Instalações elétricas prediais	Comprovação de execução de instalações elétricas prediais em edificação
Instalações hidrossanitárias prediais	Comprovação de execução de instalações hidrossanitárias prediais em edificação
Laje de concreto armado	119 m ²

A licitante deverá comprovar ainda a execução anterior de obra de construção, reforma ou ampliação de edificação com área mínima de 136,23 m², correspondente a aproximadamente 70% da área de ampliação prevista para o empreendimento.

11.2 Capacidade Técnico-Profissional

A licitante deverá possuir profissional de nível superior legalmente habilitado junto ao CREA ou CAU, detentor de Certidão de Acervo Técnico – CAT, acompanhada do respectivo atestado de capacidade técnica, comprovando responsabilidade técnica pela execução de obra compatível com o objeto licitado.

**R. Cabral, nº 46, Centro – Frei Lagonegro/MG
CEP: 39708-000
Telefone: (33) 3433-9003
E-mail: engenharia@freilagonegro.mg.gov.br**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO – MG

CNPJ: 01.615.008/0001-25

comprovação deverá demonstrar experiência em serviços relacionados à construção, reforma ou ampliação de edificações, contemplando, no mínimo, as seguintes parcelas de maior relevância técnica:

Serviço	Quantidade mínima
Armadura de aço para fundações, vigas, pilares e lajes	1.350 kg
Forma e desforma para concreto armado	400 m ²
Alvenaria de vedação	200 m ²
Cobertura em telha fibrocimento, cerâmica ou equivalente	147 m ²
Laje de concreto armado	70 m ²

Serão aceitos acervos técnicos que contemplem serviços equivalentes ou superiores aos descritos acima, desde que compatíveis com as características, complexidade e porte da obra objeto da presente contratação.

A comprovação da capacidade técnico-profissional poderá ocorrer por meio de uma ou mais Certidões de Acervo Técnico – CAT, emitidas pelo CREA ou CAU competente, acompanhadas dos respectivos atestados de capacidade técnica.

A comprovação do vínculo do profissional com a licitante poderá ser realizada mediante contrato social, registro em carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços ou declaração de contratação futura, acompanhada da anuência expressa do profissional indicado.

11.3 Justificativa Técnica das Exigências

As exigências de qualificação técnica estabelecidas neste Termo de Referência possuem por finalidade assegurar que a futura contratada detenha capacidade técnico-operacional e técnico-profissional compatível com a complexidade dos serviços previstos para a reforma e ampliação da Escola Municipal Itelvina Ferreira de Souza.

Os quantitativos mínimos exigidos foram definidos com base nas parcelas de maior relevância técnica e financeira da obra, observando os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, competitividade e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

A possibilidade de realização de visita técnica justifica-se pelas características específicas da obra, executada em comunidade rural e envolvendo reforma e ampliação de edificação existente em funcionamento. A medida busca possibilitar às licitantes o conhecimento prévio das condições locais, dos acessos, da logística de transporte de materiais, das interferências decorrentes da execução dos serviços e das demais particularidades que possam influenciar na elaboração da proposta e na execução contratual. A não realização da visita não impedirá a participação da licitante, desde que apresentada Declaração Formal de Pleno Conhecimento das Condições Locais, nos termos estabelecidos neste Termo de Referência.

12. VISITA TÉCNICA

A licitante poderá realizar visita técnica ao local de execução da obra mediante agendamento prévio junto ao Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Frei Lagonegro/MG, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data da sessão pública.

R. Cabral, nº 46, Centro – Frei Lagonegro/MG
CEP: 39708-000
Telefone: (33) 3433-9003
E-mail: engenharia@freilagonegro.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO - MG

CNPJ: 01.615.008/0001-25

Visita poderá ser realizada por responsável técnico da empresa ou representante formalmente credenciado.

Ao término da visita, será emitido pela Administração Municipal o respectivo Atestado de Visita Técnica.

A não realização da visita não impedirá a participação da licitante no certame, devendo, neste caso, ser apresentada Declaração Formal de Pleno Conhecimento das Condições Locais, das características da obra, dos acessos, das condições logísticas, das interferências decorrentes da edificação existente e das demais circunstâncias que possam influenciar na execução dos serviços.

A realização da visita técnica tem por finalidade possibilitar às licitantes o conhecimento prévio das condições locais de execução da obra, especialmente em razão da localização do empreendimento em comunidade rural e das particularidades inerentes à reforma e ampliação de edificação existente em funcionamento.

O Atestado de Visita Técnica ou a Declaração Formal de Pleno Conhecimento das Condições Locais deverá ser apresentado juntamente com os documentos de habilitação da licitante, não sendo admitida sua apresentação em momento posterior à abertura da sessão pública.

A apresentação do Atestado de Visita Técnica ou da Declaração Formal de Pleno Conhecimento das Condições Locais constitui requisito de habilitação da licitante.

13. SEGURANÇA DO TRABALHO

A contratada deverá cumprir integralmente as normas de segurança do trabalho aplicáveis aos serviços executados, observando as disposições previstas nas Normas Reguladoras do Ministério do Trabalho e Emprego e demais legislações pertinentes.

Durante toda a execução da obra deverão ser adotadas medidas preventivas destinadas à proteção dos trabalhadores, usuários da unidade escolar, servidores e demais pessoas que eventualmente circulem nas proximidades da área de intervenção.

A contratada deverá fornecer gratuitamente aos seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs necessários à execução dos serviços, bem como implantar e manter os Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs exigidos para cada etapa da obra.

Caberá à contratada manter a área de execução devidamente sinalizada, isolada quando necessário e em condições adequadas de segurança durante toda a vigência contratual.

Toda responsabilidade decorrente de acidentes de trabalho, danos pessoais ou materiais causados a terceiros durante a execução dos serviços será de exclusiva responsabilidade da contratada.

14. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Considerando o valor estimado da contratação, a relevância social do empreendimento e a necessidade de resguardar o interesse público, será exigida garantia de execução contratual

R. Cabral, nº 46, Centro – Frei Lagonegro/MG
CEP: 39708-000
Telefone: (33) 3433-9003
E-mail: engenharia@freilagonegro.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO - MG

CNPJ: 01.615.008/0001-25

Correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A garantia poderá ser apresentada nas modalidades de caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária.

A garantia deverá ser apresentada pela contratada no prazo estabelecido para assinatura do contrato, permanecendo válida durante toda a vigência contratual.

A garantia somente será liberada após o cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada e emissão do recebimento definitivo da obra.

15. SUBCONTRATAÇÃO

Fica vedada a subcontratação integral do objeto contratado.

A subcontratação parcial somente poderá ocorrer mediante autorização prévia e expressa da Administração Municipal e da fiscalização da obra, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução dos serviços, qualidade dos materiais empregados, cumprimento dos prazos e demais obrigações contratuais.

16. RECEBIMENTO DA OBRA

O recebimento da obra ocorrerá após a conclusão dos serviços, comunicação formal da contratada e realização de vistoria pela fiscalização municipal.

A fiscalização verificará a conformidade da obra com os projetos executivos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, normas técnicas aplicáveis e demais condições estabelecidas no contrato.

Caso sejam constatadas pendências, falhas construtivas, defeitos de execução ou serviços realizados em desacordo com as especificações técnicas, a contratada deverá providenciar as correções necessárias dentro do prazo estabelecido pela fiscalização.

O recebimento provisório ocorrerá após a conclusão dos serviços e emissão de parecer favorável da fiscalização.

O recebimento definitivo será formalizado após a verificação do cumprimento integral das obrigações contratuais, correção das pendências eventualmente apontadas e entrega da obra em perfeitas condições de utilização.

A obra deverá ser entregue completamente limpa, desobstruída, livre de resíduos da construção civil, materiais remanescentes, equipamentos, ferramentas e instalações provisórias utilizadas durante a execução dos serviços.

O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela solidez, segurança, qualidade e desempenho dos serviços executados, nos termos da legislação vigente.

17. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

R. Cabral, nº 46, Centro – Frei Lagonegro/MG
CEP: 39708-000
Telefone: (33) 3433-9003
E-mail: engenharia@freilagonegro.mg.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO – MG

CNPJ: 01.615.008/0001-25

O julgamento das propostas será realizado pelo critério de menor preço global, considerando que o objeto se encontra definido por meio dos projetos executivos, memorial descritivo, planilha orçamentária, memória de cálculo, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes do processo.

A adoção do critério de menor preço global justifica-se pelo regime de execução por empreitada por preço global, bem como pela necessidade de contratação da proposta mais vantajosa para a Administração, observadas as especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

18. ANEXOS TÉCNICOS

Integram o presente Termo de Referência, para todos os fins, os seguintes documentos técnicos:

- Projetos executivos;
- Memorial descritivo;
- Planilha orçamentária;
- Memória de cálculo;
- Cronograma físico-financeiro;
- Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- Documento de Formalização da Demanda – DFD;
- ART dos projetos;
- Relatório fotográfico;
- Planilha de quantitativos;
- Demais documentos técnicos constantes do processo.

Frei Lagonegro/MG, 09 de junho de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br JOYCE BRAGA FROIS
Data: 12/06/2026 13:52:19-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

JOYCE BRAGA FRÓIS
Engenheira Civil – CREA-MG nº 370.973/D
Prefeitura Municipal de Frei Lagonegro/MG

Documento assinado digitalmente
gov.br ZILDA APARECIDA QUEIROS SILVA
Data: 12/06/2026 13:50:25-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Zilda Aparecida Queirós Silva
Secretaria Municipal de Educação
Prefeitura Municipal de Frei Lagonegro/MG

R. Cabral, nº 46, Centro – Frei Lagonegro/MG
CEP: 39708-000
Telefone: (33) 3433-9003
E-mail: engenharia@freilagonegro.mg.gov.br